ESTATUTO LIGA ACADÊMICA DE REUMATOLOGIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE E FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ

Curitiba, DEZEMBRO de 2021.

Sumário

A LIGA E SEUS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS	4 5
CAPÍTULO III	10
EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM REUMATOLOGIA E ATIVIDA	DE DE
EXTENSÃO	10
CAPÍTULO IV REGRAS DE COMPORTAMENTO	12 12
CAPÍTULO V	13
INFRAÇÕES E PENALIDADES	13
CAPÍTULO VI	14
FREQUÊNCIA E HORAS	14
CAPÍTULO VII	15
ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA	15
CAPÍTULO VIII CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES	16 16
CAPÍTULO IX	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
CAPÍTULO X A DIRETORIA DA LIGA Erro! Indicador não o	17 definido.

CAPÍTULO I

A LIGA E SEUS OBJETIVOS

- ARTIGO 1º. A Liga Acadêmica de Reumatologia é uma entidade estudantil vinculada e coordenada pelo serviço de Reumatologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) e Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), de duração indeterminada, sem fins lucrativas, não religiosa, apolítica, de caráter científico e informativo, destinada a complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em área específica de Reumatologia; sua fundação consta do dia 30 de novembro de 2020.
- § 1º A expressão "Liga Acadêmica Reumatologia do Hospital Universitário Mackenzie do Paraná" passará a ser designada, daqui por diante, somente pela palavra LIREM.
- § 2º A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.
- § 3º A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser Designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

ARTIGO 2º. São objetivos dos membros da LIREM:

- I —Realizar estudos e discussões de casos sobre relacionados a tratamentos e atualizações em reumatologia, com a participação de professores e convidados;
 II Participar de atividades assistenciais do Serviço de Reumatologia, em ambiente ambulatorial, com a finalidade de integrar os membros da LIREM com a direção, corpo clínico, funcionários e demais acadêmicos no âmbito dos serviços multidisciplinares atuantes no HUEM;
- III Estimular e promover o ensino, pesquisa e extensão, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV – Zelar pela boa imagem da profissão médica com a prestação de atividades de auxílio de excelência aos profissionais do HUEM.

 V – Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;

VI – A LIREM tem por finalidade complementar a formação acadêmica na área da reumatologia, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão;

VII - A LIREM tem por objetivo congregar alunos a partir do 5º período do curso de medicina da FEMPAR, visando aproximá-los com responsabilidade da prática, encurtando assim o degrau entre a graduação e a vida profissional.

VIII - A LIREM tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico, como seminários e cursos, como também produção de artigos científicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

ARTIGO 3º. A LIREM é composta por:

- I Diretoria:
- II Acadêmicos:
- III Coordenador;
- § 1°. A LIREM é formada por 16 acadêmicos e um coordenador, a diretoria será composta por 5 membros.
- § 2º: Os ligantes da LIREM serão acompanhados por médicos e ou professores durante as atividades, tais profissionais farão parte da Liga como colaboradores.
- ARTIGO 4°. Os Acadêmicos admitidos durante o processo seletivo e que, portanto, tornaram-se ligantes da LIREM tem os seguintes deveres:
- I Comparecer nas reuniões de educação continuada com pelo menos 75% de frequência durante o semestre, salvo por motivo devidamente comprovado;
- II Comparecer nas atividades práticas propostas, sendo elas: acompanhar o serviço de reumatologia em ambulatório;
- III Acatar e respeitar as decisões e determinações tomadas pela estrutura hierárquica do HUEM;
- IV Cooperar com residentes, acadêmicos e funcionários do HUEM, mantendo um bom relacionamento interpessoal;
- V Observar rigorosamente as escalas de plantão e os horários de início e fim dos períodos para os quais foi convocado;

- VI Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades;
- VII Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;
- VIII Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;
- IX Cuidar do patrimônio da A LIREM;
- X Não utilizar os bens para fins que não os da A LIREM;
- XI Participar da coordenação de Cursos, Simpósios, Congressos e demais atividades promovidas pela A LIREM.

ARTIGO 5°. Formação da Diretoria.

- § 1°. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Acadêmico, um Diretor Científico e um Secretário.
- I **Diretor Presidente**; O cargo de Diretor Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um Membro da LIREM que tenha participado da Diretoria anterior da LIREM, exceto no caso dos membros fundadores. Ao Diretor Presidente

compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga acadêmica;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LIREM;
- c) Representar a LIREM junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR/HUEM;
- d) Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
- e) Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da LIREM;
- f) Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.
- II Diretor Vice Presidente; Ao Diretor da Vice Presidência compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LIREM;
- c) Ser responsável pela contabilidade da LIREM bem como a prestação de contas aos membros diretores;
- d) Representar a LIREM e realizar as tarefas do Diretor Presidente na sua ausência, se necessário.

III - Diretor Acadêmico; Ao Diretor Acadêmico compete:

- a) Responsável pelo controle de horas e folhas de frequência dos ligantes teóricas e práticas da LIREM;
- b) Zelar pelo bom preenchimento do livro ata e elaboração da documentação necessária aos eventos organizados ou apoiados pela LIREM.
- IV Diretor Científico; Ao Diretor Científico compete:
- a) A organização, promoção e estimulação dos membros da Liga à realização de pesquisas científicas no âmbito de atuação da LIREM.

V – **Secretário**; ao secretário compete:

- a) A elaboração de orçamentos, demonstrações financeiras e relatório para as atividades desenvolvidas que exigirem custos.
- b) O marketing da liga, atualizações das redes sociais da LIREM.

Parágrafo Único – Os ligantes da LIREM serão acompanhados por médicos e/ou professores durante as atividades, tais profissionais farão parte da Liga como colaboradores

§ 2º. A diretoria da LIREM respeitará a composição estabelecida em estatuto;

I – É de responsabilidade de todos os membros diretores da LIREM a busca por parcerias com instituições públicas e privadas a fim de mútua colaboração em atividades de interesse comum, além da promoção de ações de marketing sobre a Liga;

- II A Diretoria será eleita por maioria simples (50%+ 1 voto) na última Assembleia Geral Ordinária e terá mandato de um (1) ano a iniciar-se no primeiro dia seguinte à eleição, sendo suas atribuições gerais:
- a) Estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, Assembleias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela LIREM;
- b) Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo;
- c) Os membros da Diretoria poderão estar entre o 6º e o 12º período.
- d) O presidente eleito deverá ter vinculo estudantil com a FEMPAR
- e) Os demais cargos podem ser preenchidos por alunos de outras instituições
- § 3°. Compete à Diretoria, além de exercer suas atividades e responsabilidades como acadêmicos e organizadores:
- I Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as normas do HUEM/FEMPAR;
- II Representar os membros da LIREM e seus interesses perante o corpo clínico e demais figuras administrativas do HUEM/FEMPAR;
- III Deliberar e decidir sobre aplicação de penalidades aos membros da LIREM, nos limites deste Estatuto:
- IV Submeter-se à estrutura HUEM/FEMPAR e não tomar condutas que firam essas estruturas;
- V Organizar o processo seletivo e registro de horas das atividades realizadas pelos membros da LIREM.
- VI Organizar a educação continuada junto ao professor responsável, bem como a escala de plantões e atividades de extensão da LIREM;
- VI Promover eventos relacionados às atividades da LIREM:

VII – Oportunizar aos membros da LIREM o desenvolvimento de trabalhos científicos.

ARTIGO 6°. A LIREM terá como Coordenador o Dr. Thiago Alberto Fernandes Gomes dos Santos (CRM/PR 28.896), especialista em Reumatologia, preceptor Ambulatório de reumatologia do HUEM.

Ao coordenador caberá:

- I Informar os outros chefes e residentes do ambulatório acerca da criação da liga;
- II Auxiliar na seleção de palestrantes para as atividades teóricas;
- III Revisar o conteúdo das mídias digitais da liga;
- IV Orientar a elaboração do cronograma de atividades da liga;

A LIREM terá como vice-coordenadora a Dra. Aiessa Zanchett Fedrigo, especialista em Reumatologia, preceptora Ambulatório de reumatologia do HUEM.

Ao vice-coordenador caberá:

- I -Auxiliar nas tarefas do coordenador:
- II- Substituir o Coordenador quando couber.
- § 1°. Aos médicos ou professores colaboradores caberão:
- I Acompanhar as atividades assistência da LIREM que ocorrerem nas dependências do HUEM/FEMPAR;
- II Participar da programação das atividades da LIREM juntamente à sua diretoria;
- III Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LIREM;
- IV Incentivar a criação de ações da LIREM no âmbito da extensão universitária.

CAPÍTULO III

EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM REUMATOLOGIA E ATIVIDADE DE EXTENSÃO

ARTIGO 7°. As atividades da LIREM serão realizadas em Quadrimestres, correspondendo aos meses de março a junho e agosto a novembro, sendo que os meses restantes poderão ser utilizados para realizar reposições de faltas e demais atividades extras.

ARTIGO 8º. O programa de **Educação Continuada** será organizado da seguinte forma:

 I – Atividades teóricas mensais, organizados de acordo com semestre letivo dos acadêmicos, em local, data e horário a ser definido pela organização da LIREM e comunicado previamente aos associados.

II – As atividades teóricas abrangerão temas diversos da área de Reumatologia e serão conduzidas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou convidados.

III – Reuniões de pesquisa científica com temas específicos, previamente escolhidos, orientadas por professores do corpo docente FEMPAR que ocorrerão em local, data e horário a ser definido pela organização da LIREM e comunicado previamente aos associados.

IV – Acadêmicos que não comparecerem à Educação Continuada estão sujeitos a faltas e punições.

V – Faltas maiores que 75% das atividades teóricas previstas implicam em desligamento do acadêmico da liga automaticamente, sem receber as horas já realizadas durante as atividades da liga.

ARTIGO 9°. As **Práticas em Reumatologia** serão organizadas da seguinte forma:

 I – Por meio da organização de escalas por parte da Diretoria Acadêmica, os alunos participantes deverão cumprir no mínimo 1 plantão quinzenal em ambulatório.

II – As práticas ambulatoriais ocorrerão no Ambulatório de Reumatologia, Rua Luiz Leitner - Bigorrilho, Curitiba, no período da tarde, a partir das 13h. O aluno deve permanecer no mínimo 4h na prática.

 III – O acadêmico deve acompanhar o residente responsável ou o médico plantonista da reumatologia;

 IV – O acadêmico deve realizar o que lhe for solicitado, acompanhar a evolução e devido seguimento dos pacientes;

V - O acadêmico deve ser prestativo e interagir educadamente com o corpo clínico e acadêmico do HUEM.

VI – O acadêmico deve preencher a escala do dia do plantão com seu nome completo, faculdade, assinatura e carimbo do residente ou médico que acompanhou.

VII – A escala de férias não é obrigatória e o acadêmico que assim desejar realizar os plantões receberá horas dobradas referentes aos plantões feitos nesse período em específico;

VIII – Os acadêmicos membros da LIREM matriculados do 9º ao 12º períodos terão maior flexibilidade na escala das atividades práticas.

ARTIGO 10°. As Atividades em Extensão serão organizados da seguinte forma:

 I – O acadêmico deve obrigatoriamente participar de ao menos 01 atividade de extensão proposta pela LIREM durante 1 semestre;

- II As Atividades em Extensão são voltadas à sociedade e aproximação da esfera acadêmica com o compromisso social;
- III Serão organizadas atividades de educação em saúde, abordagem social e conscientização sobre doenças reumáticas.

CAPÍTULO IV

REGRAS DE COMPORTAMENTO

ARTIGO 11º. Ao apresentar-se para o plantão, o acadêmico deverá

- I levar consigo:
- a) Crachá de identificação da liga;
- b) Caneta;
- c) Estetoscópio;
- d) Jaleco branco de manga longa.
- II abster-se das seguintes condutas:
- a) Manter cabelo solto:
- b) Portar acessórios (anéis, brincos longos, piercings visíveis...);
- III evitar:
- a) Levar ou ingerir comidas e bebidas dentro do ambulatório e hospital;
- b) Manusear celulares, tablets, computadores ou aparelhos desta natureza.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer das regras de conduta previstas neste artigo poderá acarretar o impedimento do acadêmico para cumprir o plantão para qual foi escalado, estando ainda sujeito às penalidades.

CAPÍTULO V

INFRAÇÕES E PENALIDADES

- **ARTIGO 12º.** Os membros da LIREM terão direito à 25% de faltas nas atividades teóricas. Das infrações passíveis de penalidade:
- I Fraudar assinatura de acadêmicos ausentes sob penalidade de 1 advertência para o acadêmico faltante;
- II Más condutas durante as aulas ou mesmo com relação aos participantes
 e/ou coordenadores da liga sob penalidade de 1 advertência;
- III Acadêmicos com mais de 25% de faltas serão desligados automaticamente da liga, sem direito a certificado de horas.
- ARTIGO 13°. As escalas das atividades práticas serão organizadas mensalmente pela Direção Acadêmica da LIREM com base na quantidade de acadêmicos que demonstrarem interesse para com as mesmas, sendo 16 a quantidade máxima de acadêmicos participantes por semestre. A partir do momento que se comprometerem com essas atividades, cabe aos acadêmicos cumprirem com as exigências dos plantões e seguirem a escala pré-estipulada, sendo possível, se necessário, trocarem as datas entre si. São passíveis de penalidades:
- I Faltas justificadas por meio de atestado médico, odontológico, provas (com declaração de professor e carimbo), declaração de óbito - sob penalidade de reposição de mesma carga horária;
- II Faltas não justificadas sob penalidade de 1 advertência e reposição do dobro de horas:
- III Outras atividades avaliativas na faculdade devem ser motivo preferencial para troca de plantões, caso não seja possível o acadêmico deve comunicar com antecedência à diretoria que decidirá qual será a penalidade.
- IV Más condutas durante o plantão, o desrespeito com funcionários, pacientes e acadêmicos do HUEM serão notificados via e-mail da liga e o acadêmico terá como penalidade 1 advertência.

- V Abandonar o plantão e alterar a carga horária realizada sob penalidade de 1 advertência.
- VI Divulgar dados médicos sigilosos, fraudar ou falsificar assinaturas, lista de presença, atestado médico, ou quaisquer outros documentos para obter vantagem pessoal sob a penalidade de desligamento automático da LIREM.

ARTIGO 14°. Todas as advertências serão notificadas via e-mail oficial da LIREM, sendo a 3ª advertência penalizada com a expulsão automática do acadêmico sem direito a certificado de horas.

CAPÍTULO VI

FREQUÊNCIA E HORAS

- **ARTIGO 15º.** As atividades teóricas serão mensais, com duração de 2 horas. É obrigatória a assinatura da lista de presença, sendo vedada a assinatura em nome de outrem.
- I A lista é o documento oficial que comprova a presença do ligante, qualquer outra forma será desconsiderada.
- II A Diretoria disponibilizará a planilha de presença, que será atualizada até um dia após a aula, para que os acadêmicos tenham controle de suas faltas.
- ARTIGO 16°. As atividades práticas são organizadas quinzenalmente pela Direção Acadêmica da LIREM. Sendo disponibilizada aos acadêmicos via planilha online.
- I As atividades de ambulatório terão 6h, e serão divididas em dois períodos,
 manhã ou tarde conforme funcionamento do ambulatório da instituição
- § 1°. Das trocas as trocas deverão ser realizadas entre os acadêmicos no grupo destinado para tal. Devem ser comunicadas via e-mail oficial e devidamente substituídas na planilha editável disponibilizada pela Diretoria.
- § 2º. Das reposições as reposições deverão ser agendadas via e-mail oficial diretamente com a Diretoria da LIREM.
- § 3º. Da contagem de horas além da planilha online para controle, será fornecido aos acadêmicos uma folha com data e hora e local do plantão, na qual deverá constar a hora de entrada e saída da atividade e a mesma ser carimbada

por um chefe ou residente, comprovando sua permanência durante o tempo de atividade

CAPÍTULO VII

ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA

ARTIGO 17°. Da admissão e exclusão dos membros.

- § 1º. Os acadêmicos serão admitidos através do Processo Seletivo que será composto por curso preparatório e prova objetiva. As questões da prova serão elaboradas com base nos conteúdos do curso preparatório, dos conhecimentos prévios adquiridos durante o curso regular e de literaturas indicadas previamente.
- § 2º. No caso em que o estatuto seja omisso, os julgamentos caberão aos diretores.

ARTIGO 18°. Poderá ser membro da LIREM todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina da FEMPAR e de outras instituições aprovadas e chanceladas pelo MEC, desde que cumprido o pré-requisito de estar cursando o 5° período do curso de Medicina.

Parágrafo único – Para o curso de introdução a LACVE poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão realizar a prova de admissão à Liga os alunos que se enquadram nas especificações acima.

ARTIGO 19º. Os acadêmicos poderão pedir desligamento da liga ao final do quadrimestre letivo de aulas teóricas. Os certificados das atividades práticas serão dados após a conclusão de no mínimo 30 horas.

ARTIGO 20°. Estarão automaticamente desligados da LIREM os acadêmicos que completarem o 6° ano ou 12° período, quando, então, receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram da LIREM.

CAPÍTULO VIII

CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

ARTIGO 21º – Os certificados somente serão emitidos após solicitação via protocolo FEMPAR, por meio do endereço eletrônico: protocolo@fempar.edu.br ou aluno@net (para alunos da FEMPAR), ao final de cada quadrimestre letivo, ou seja, ao final dos meses de Junho e Novembro

ARTIGO 22º – Receberá certificado de membro da LIREM, o participante e membro que seguir os critérios adotados e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

I – Terá direito ao recebimento de certificado de participação, a ser emitido em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR aquele que tiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no período mínimo de 04 (quatro) meses.

II – O acadêmico que apresentar pendências, faltas em atividades teóricas ou práticas ou falta de documentação, não receberá certificado até que regularize as pendências.

Artigo 23º – Os alunos que participarem do curso preparatório da LIREM receberão certificado desde que tenham alcançado frequência de pelo menos 75%.

Parágrafo único - A LIREM fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como campanhas, palestras, jornadas e cursos.

CAPÍTULO IX

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ARTIGO 24. Alterações no Estatuto:

- I Este presente estatuto está sujeito a alterações e emendas conforme solicitação e aprovação em reunião entre o Presidente, Vice-Presidente e Coordenador da Liga;
- II Toda alteração durante o semestre será avisada por parte da Diretoria com os Acadêmicos participantes via e-mail e redes sociais compartilhadas por todos os membros participantes;
- III A cada novo mandato da diretoria o Estatuto será revisado e disponibilizado para a Coordenação do Núcleo de Extensão e estágios da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, antes do início das atividades do novo mandato;
- IV Alterações e adaptações poderão ser apresentadas durante as aulas do programa de Educação Continuada.

ARTIGO 25°. Resolução de Casos Omissos:

- I A resolução dos casos omissos no presente estatuto será de competência da Diretoria da LIREM:
- II O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretários e vale para todos participantes da LIREM, independente da data em que foram admitidos.



Dr. Nicolau Gregori Czeczko

Coordenador do curso de Medicina da FEMPAR

Dr. Thiaga Alberto Fernandes Gomes dos Santos Preceptor Responsável pela LIREM – HUEM 2020

Dra. Aiessa Zanchett Fedrigo

Preceptor Responsável pela LIREM - HUEM 2020

Cassiane Martina Ambrosi Reiter

Acadêmico - Presidente da LIREM - HUEM 2020

Gabriela Esmanhoto Rodrigues

Acadêmica - Vice-presidente da LIREM - HUEM 2020

CURITIBA, DEZEMBRO DE 2020.